



LEI MUNICIPAL Nº 569, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto conforme especificado abaixo:

2.000 – PODER EXECUTIVO	
20.900 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
17 – Saneamento	
605 – Abastecimento	
1022 – GESTÃO INTEGRADA DO MUNICÍPIO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
1063 – ABASTECIMENTO D'ÁGUA NA ZONA RURAL	
4.4.90.30 – Material de Consumo	R\$ 300.000,00
4.4.90.36 – Outros Serviços Terceiro P. física	R\$ 50.000,00
4.4.90.39 – Outros Serviços Terceiro P. Jurídica	R\$ 50.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 50.000,00
FR-1706.0000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
CO 3110	
TOTAL	R\$ 450.000,00

Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Inciso II os provenientes de transferências de emenda especial individual.

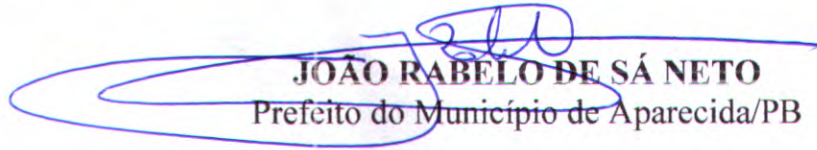
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para 01 de Agosto de 2023.



PREFEITURA DE
APARECIDA
Construindo o Futuro!

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Aparecida-PB, em 18 de dezembro de 2023.


JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito do Município de Aparecida/PB